



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.523, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Clube Amigos
da Melhor Idade de Santos Reis.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Amigos da Melhor Idade de Santos Reis, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes com o presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.10.08.241.2412.2622.3.3.50.43.00.00.00.00-206.

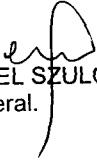
Art. 3.º O prazo do presente convênio será até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES